



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câmara n.º 183/2010

Erechim, 21 de Outubro de 2010.

Excelentíssimo Senhor
Vereador JOSÉ RODOLFO MANTOVANI
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe, para ser apreciado pelo Egrégio Poder Legislativo, o Projeto de Lei n.º 173/2010, que Autoriza permuta de áreas de propriedade do Município de Erechim e de propriedade da Senhora Silvana Terezinha Ceni Tonin, visando à realização de via de acesso e de urbanização do local.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.



PROJETO DE LEI N.º 173/2010.

Autoriza permuta de áreas de propriedade do Município de Erechim e de propriedade da Senhora Silvana Terezinha Ceni Tonin, visando à realização de via de acesso e de urbanização do local.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar o desmembramento de área pertencente ao Município e dar destinação específica, para via de acesso, à seguinte área: parte do Lote n.º 02, com área de 128,00m² (cento e vinte e oito metros quadrados), localizado no lado ímpar da Rua João Risson, distante 76,70 metros da esquina mais próxima formada com a Rua João Risson e Rua Dr. Sidnei Guerra, com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, na extensão de 16,00 metros, com parte do Lote n.º 02, desmembrado e anexado ao Lote n.º 01, e na extensão de 4,00 metros, com parte do Lote n.º 01, desmembrado para Acesso; ao Sul, na extensão de 20,00 metros, com a parte remanescente do Lote n.º 2, da Quadra n.º 01; a Leste, na extensão de 8,00 metros, com Área do Município; a Oeste, na extensão de 2,00 metros, com parte do Lote n.º 02, desmembrada e anexada ao Lote n.º 01, e na extensão de 6,00 metros, com a Rua João Risson, onde faz frente.

Parágrafo único. A área, de que trata o *caput* deste artigo, será desmembrada da área total, sendo: Lote n.º 02, com área de 400,00m² (quatrocentos metros quadrados), Matrícula n.º 29.693 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Erechim, localizado no lado ímpar da Rua João Risson, distante 64,70 metros da esquina mais próxima formada com a Rua João Risson e Rua Dr. Sidnei Guerra, com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, na extensão de 20,00 metros, com o Lote n.º 1, da Quadra 01; ao Sul, na extensão de 20,00 metros, com parte do Lote n.º 3, da Quadra 01; a Leste, na extensão de 20,00 metros, com área do Município de Erechim; a Oeste, na extensão de 20,00 metros, com a Rua João Risson, onde faz frente.

Art. 2.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar a permuta da área descrita no inciso I deste artigo, de propriedade da Senhora Silvana Terezinha Ceni Tonin, com a área descrita no inciso II, também deste artigo, de propriedade do Município de Erechim, visando à realização de via de acesso e de urbanização do local:

I – Área de 40,00m² (quarenta metros quadrados), desmembrada do Lote n.º 01, Matrícula n.º 26.616 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Erechim, localizado no lado par do acesso que forma esquina com a Rua João Risson, distante 16,00 metros da esquina mais próxima formada com a Rua João Risson e o Acesso, com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, na



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

extensão de 4,00 metros, com parte do mesmo Lote n.º 01 da Quadra 01; ao Sul, na extensão de 4,00 metros, com o Acesso; a Leste, na extensão de 10,00 metros, com áreas do Município de Erechim; a Oeste, na extensão de 10,00 metros, com parte do mesmo Lote n.º 01 da Quadra 01, avaliado em R\$ 120,00 (cento e vinte reais) o metro quadrado, totalizando R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais);

II – Área de 32,00m² (trinta e dois metros quadrados), do Lote n.º 02, Matrícula n.º 29.693 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Erechim, localizada no lado ímpar da Rua João Risson, distante 82,70 metros da esquina mais próxima formada com a Rua João Risson e Rua Dr. Sidnei Guerra, formando esquina com o Acesso, com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, na extensão de 16,00 metros, com parte do Lote n.º 01; ao Sul, na extensão de 16,00 metros, com parte do Lote n.º 2 da Quadra 01, que servirá de Acesso; a Leste, na extensão de 2,00 metros, com parte do Lote n.º 02, desmembrado para Acesso; a Oeste, na extensão de 2,00 metros, com a Rua João Risson, onde faz frente, avaliado em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) o metro quadrado, totalizando R\$ 4.800 (quatro mil e oitocentos reais).

Parágrafo único. Diante a permuta realizada, as partes renunciam o direito de reclamar diferenças, tendo em vista a importância viária e social para o local, bem como por garantir a acessibilidade aos moradores da região.

Art. 3.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer as devidas substituições junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Erechim.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 21 de Outubro de 2010.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

A presente justificativa está embasada na necessidade de viabilizar via de acesso aos imóveis localizados aos fundos dos Lotes n.º 01 e n.º 02, respectivamente, Matrículas n.º 26.616 e 29.693 ambas do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Erechim, bem como garantir maior urbanização da região.

O Lote n.º 02, de Matrícula n.º 29.693, de propriedade do Município de Erechim, possui área de 400,00m² (quatrocentos metros quadrados) e não está sendo utilizado pela municipalidade, tendo sido desapropriado para o fim de regularização do sistema viário, conforme Decreto Municipal n.º 2.913/2004. Em virtude disso, se torna flagrante a necessidade do Município de Erechim utilizar parte de tal área, mais precisamente 128,00m² (cento e vinte e oito metros quadrados), para abertura de via que permitirá o acesso e a urbanização à várias famílias da região.

Além disso, se torna necessária a permuta da área de 40,00m² (quarenta metros quadrados), desmembrada do Lote n.º 01, Matrícula 26.616, de propriedade da Senhora Silvana Terezinha Ceni Tonin, com a área de 32,00m² (trinta e dois metros quadrados) do Lote n.º 02, Matrícula 29.693, de propriedade do Município de Erechim, visando realizar o alargamento da via, bem como garantir e viabilizar o acesso e a urbanização do local e dos imóveis localizados aos fundos do Lote n.º 01.

Salientamos que a proprietária do Lote n.º 01, Senhora Silvana, concorda com a permuta, sem ônus para as partes, tendo em vista que reconhece a importância, para os moradores do local, da abertura da via de acesso, pois até então é utilizado apenas um “carreiro”.

Cabe frisar que a região, objeto de tal demanda, consiste em local onde a construção das moradias ocorreu de forma desordenada, em alguns locais, inclusive, houveram invasões que estão sendo alvo de regularização, onde se encontram famílias de baixa renda, sendo que com as medidas ora adotadas será possível permitir uma maior urbanização do local e garantir o acesso as moradias existentes, tudo conforme preceitos estabelecidos nos Estatuto das Cidades e na Constituição Federal.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Destacamos que o Art. 2.º da Lei Federal n.º 10.257/2001, que estabelece as diretrizes gerais da política urbana, reza que é uma garantia de todos os cidadãos o direito à infraestrutura urbana, conforme transcrevemos a seguir:

“Art. 2.º A política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante as seguintes diretrizes gerais:

I – garantia do direito à cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, **à infraestrutura urbana**, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações;

.....”(grifo nosso)

Por fim, cabe referir que o metro quadrado da área permutada, pertencente ao Município de Erechim, possui uma avaliação maior do que a área permutada pertencente à Senhora Silvana Terezinha Ceni Tonin, isso porque aquela está localizada de frente para a Rua João Risson e é uma área mais plana, o que caracteriza um melhor preço. Diante disso, apesar da diferença de preço do metro quadrado, em virtude da divergência de metragem, os valores totais acabam se compensando, o que viabiliza a permuta ora realizada, haja vista que ambas resultam no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Diante do exposto, contamos com a especial atenção dos nobres Vereadores para apreciação e deliberação positiva da matéria ora apresentada.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 21 de Outubro de 2010.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal